



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 2019/2023/ASPAR/MS

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 2632/2023

Assunto: Informações acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 455/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 2632/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual são requisitadas informações acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria Executiva (0037928358); Secretaria de Atenção Primária à Saúde (0037311326); Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (0037326572 e 0037278773); Secretaria de Saúde Indígena (0037243933); e da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde (0037441447).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivo?cod=2382560> Ofício 2019 (003787554) SET-23300.163613/2023-82 / pg. 1

2382560

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 22/12/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037819554** e o código CRC **45A0FE91**.

Referência: Processo nº 25000.163613/2023-82

SEI nº 0037819554

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ProdArquivo.asp?codArquivo=2382560>

Orçamento 2019 (0007819554)

SEI 25000.163613/2023-82 / pg. 2

2382560



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Gabinete
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena

DESPACHO

SESAI/COEX/SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 13 de novembro de 2023.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 2632/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM.

1. Reporto-me ao Despacho ASPAR (0037026341), que encaminha o Requerimento de Informação nº 2632/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas.

2. Solicita análise e emissão das informações de forma objetiva, respondendo individualmente os itens de a-f, conforme disciplinado no Ofício Circular nº 5/2023/ASPAR/MS (0033555430), nos termos a seguir:

- a) Diante das informações apresentadas, como o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?
- b) Quais são as principais frentes em que o aporte financeiro do PAC será direcionado dentro da área de Saúde? Como esses investimentos se traduzem em melhorias na expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico?
- c) Quais são os planos específicos do PAC para o estado do Amazonas no que se refere à expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico? Como esses investimentos abordam as necessidades e desafios específicos do estado?
- d) Como o plano do Novo PAC aborda os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente? Quais são as estratégias específicas para melhorar essas áreas e garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros e especificamente ao estado do Amazonas?
- e) Pode-se elucidar de que forma o Novo PAC planeja estender a universalização dos serviços essenciais na rede pública, como o SAMU 192, em um prazo de quatro anos? Quais serão os critérios para avaliar o sucesso dessa expansão?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor=2382560>

Despacho COEX/SESAI/0037245993 GET25000.163613/2023-82 / pg. 3

2382560

- f) Quais são os principais elementos da estratégia do PAC para fortalecer a infraestrutura do SUS no Amazonas, com foco na Atenção Primária e Especializada? Como esses elementos abordam as necessidades do estado?
- g) Como os investimentos planejados no complexo econômicoindustrial da saúde, destinados a reduzir a dependência de importações e fortalecer a indústria local de insumos de saúde, afetarão a autonomia e o acesso universal à saúde no estado do Amazonas?

3. Esclarece ainda que" a proposição legislativa em questão está prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, a saber:

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros d Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em **crime de responsabilidade** a recusa, ou o não - atendimento, no **prazo de trinta dias**, bem como a prestação de informações falsas.

Cabe enfatizar que, conforme expresso pelo § 2º do art. 50 da Constituição Federal, a ausência de envio dos subsídios requeridos importa em crime de responsabilidade, devendo a área promover os esforços necessários para o cumprimento do prazo determinado.

4. Preliminarmente é importante consignar as competências desta Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, conforme se depreende nos artigos 46 - 49 do Decreto nº 11.358 de 2023, transrito abaixo:

Art. 46. À Secretaria de Saúde Indígena compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, observados os princípios e as diretrizes do SUS;

II - fomentar a implementação de políticas de promoção à saúde para a população indígena no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena em articulação com as demais Secretarias do Ministério;

III - desenvolver mecanismos de gestão, controle, enfrentamento, monitoramento e avaliação das ações destinadas à organização e à implementação das políticas estruturantes para o fortalecimento da atenção primária à saúde das populações indígenas no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

IV - coordenar o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde dos povos indígenas e a sua integração ao SUS;

V - estabelecer diretrizes e promover o fortalecimento da gestão nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas;

VI - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações de atenção integral à saúde da população indígena no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

VII - orientar o desenvolvimento das ações de atenção integral à saúde indígena e de educação em saúde, segundo as peculiaridades, o perfil epidemiológico e a condição sanitária de cada Distrito Sanitário Especial Indígena, em consonância com as políticas e os programas do SUS, com as práticas de saúde e com as medicinas tradicionais indígenas, e a sua integração com as instâncias assistenciais do SUS na região e nos Municípios que compõem cada Distrito Sanitário Especial Indígena;

VIII - promover o aperfeiçoamento contínuo das equipes multidisciplinares que atuam no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

IX - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações referentes ao saneamento e às edificações de saúde indígena;

X - promover ações para o fortalecimento da participação dos povos indígenas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegalautenticidade.assinatura.com.br/legion/3codArquivoTeor=2382560>

Despacho CCCE/SESAI/0037245939 GET25000.163613/2023-82 / pg. 4

2382560

no SUS;

XI - incentivar a articulação e a integração com os setores governamentais e não governamentais que possuam interface com a atenção à saúde indígena;

XII - promover e apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas em saúde indígena;

XIII - identificar, organizar e disseminar conhecimentos referentes à saúde indígena;

XIV - promover e coordenar as ações de saúde digital para a população indígena no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena; e

XV - planejar e acompanhar as aquisições de bens, serviços e insumos estratégicos para a saúde no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

Art. 47. Ao Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena:

I - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades de atenção primária à saúde dos povos indígenas, e sua integração com o SUS;

II - garantir as condições necessárias à gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena e sua integração com o SUS;

III - promover o fortalecimento da gestão nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas;

IV - propor mecanismos de organização gerencial e operacional da atenção primária à saúde indígena;

V - orientar e apoiar a implementação de programas de atenção primária à saúde para a população indígena, observados os princípios e as diretrizes do SUS, como foco na integração entre o subsistema e o SUS;

VI - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades de educação em saúde nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas;

VII - coordenar a elaboração de normas e diretrizes para a operacionalização das ações de atenção à saúde nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas e sua integração com as instâncias assistenciais do SUS na região e nos Municípios que compõem cada Distrito Sanitário Especial Indígena;

VIII - apoiar as equipes dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas no desenvolvimento das ações de atenção à saúde e sua integração com as instâncias assistenciais do SUS na região e nos Municípios que compõem cada Distrito Sanitário Especial Indígena;

IX - apoiar a elaboração dos Planos Distritais de Saúde Indígena na área de atenção primária à saúde indígena;

X - gerenciar o Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena - Siasi e analisar as informações referentes à atenção à saúde indígena, de modo a promover a sua integração com os demais sistemas de informação do Ministério da Saúde;

XI - coordenar as atividades relacionadas com a análise e a disponibilização de informações de gestão da saúde indígena; e

XII - programar a aquisição e a distribuição de insumos em articulação com as unidades competentes do Ministério da Saúde.

Art. 48. Ao Departamento de Projetos e Determinantes Ambientais da Saúde Indígena compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações referentes a saneamento e a edificações de saúde indígena;

II - planejar e supervisionar a elaboração e a implementação de programas e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegalautenticidade.assinatura.com.br/legion/ArquivoTeor=2382560>

Despacho CCCEX/SES/00037245939 GET25000.163613/2023-82 / pg. 5

2382560

projetos de saneamento e edificações de saúde indígena;

III - apoiar as equipes dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas no desenvolvimento das ações de gestão da saúde indígena na área de saneamento e edificações de saúde indígena;

IV - apoiar a elaboração dos Planos Distritais de Saúde Indígena na área de saneamento e edificações de saúde indígena;

V - planejar e supervisionar as ações de educação em saúde indígena relacionadas à área de saneamento;

VI - estabelecer diretrizes para a operacionalização das ações de saneamento e edificações de saúde indígena; e

VII - apoiar as equipes dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas no desenvolvimento das ações de saneamento e edificações de saúde indígena.

Art. 49. Aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar, avaliar e executar as atividades do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS, no âmbito de suas competências, observadas as práticas de saúde e as medicinas tradicionais e a sua integração com as instâncias assistenciais do SUS na região e nos Municípios que compõem cada Distrito Sanitário Especial Indígena; e

II - desenvolver as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil relativas aos créditos sob a gestão específica de cada Distrito Sanitário Especial Indígena.

5. Os autos foram encaminhados ao Departamento de Projetos e Determinantes Ambientais da Saúde Indígena (DEAMB/SESAI), para conhecimento e manifestação, que em devolutiva informa o que segue:

Inicialmente observa-se que o foco do RI nº 2632/2023, quando da análise dos itens descritos, de uma forma geral está voltado ao atendimento prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, como expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico. A SESAÍ, entende que o fortalecimento da infraestrutura do SUS no Amazonas, com foco na Atenção Primária no SASISUS, passa pela garantia de fornecimento de água em quantidade e qualidade para atender as comunidades tradicionais, principalmente aquelas distantes e de difícil acesso.

A Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), por meio do Departamento de Projetos e Determinantes Ambientais da Saúde Indígena, alinhada com a Casa Civil, pretende incluir no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) ações prioritárias voltadas para o saneamento ambiental com foco na implantação e reforma de Sistemas de Abastecimento de Água e Módulos Sanitários Domiciliares. Entendo que a implementação e reforma de Sistemas de Abastecimento de Água e Módulos Sanitários Domiciliares são medidas cruciais para garantir condições adequadas de higiene e prevenir a propagação de doenças e consequentemente a promoção da saúde daquelas comunidades.

As ações voltadas para a infraestrutura no âmbito do estado do Amazonas estão previstas durante o quadriênio 2024 a 2027 nos Distritos Sanitários Especial Indígena - DSEI do Alto Rio Solimões, Alto Rio Purus, Manaus, Médio Rio Solimões e Afluentes, Parintins e Porto Velho, beneficiando uma população aproximadamente de 68.020 indígenas, como um aporte orçamentário e financeiro de quase R\$70.000.000,00, como pode ser observado na tabela SEI (0037231526).

Adicionalmente, gostaria de destacar que as medidas propostas buscam contribuir para a melhoria do atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, ressaltando a importância dessas ações no contexto mais amplo da saúde das comunidades indígenas, reconhecendo a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegalautenticidade.assinatura.com.br/legitor/ArquivoTeor=2382560>

Despacho CCCE/SESA/0037231526 GET25000.163613/2023-82 / pg. 6

2382560

relevância de um ambiente saudável e sustentável para o bem-estar dessas populações.

6. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS), com os esclarecimentos quanto às competências desta Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), bem como as informações solicitadas no Requerimento de Informação nº 2632/2023 (0037014612), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, para resposta ao parlamentar.

7. Sendo o que havia de informar, colocamos à disposição.

WEIBE TAPEBA
Secretário de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Weibe Nascimento Costa, Secretário(a) de Saúde Indígena**, em 14/11/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037243933** e o código CRC **EEA84D6C**.

Referência: Processo nº 25000.163613/2023-82

SEI nº 0037243933

2382560



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor=2382560>

Despacho CCCE/SESAI/0037243933 SET/25000.163613/2023-82 / pg. 7



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Atenção Primária

DESPACHO

SAPS/CGOEX/SAPS/MS

Brasília, 16 de novembro de 2023.

Assunto: **Análise do Requerimento de Informação nº 2632/2023**

Trata-se do **Requerimento de Informação nº 2632/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações **acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas**, encaminhado a esta Secretaria por meio do Despacho ASPAR/GM/MS (0037026341).

Nessa esteira, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde, no âmbito das suas competências segundo disposto no Decreto nº 11.358, de 01 de janeiro de 2023, apresenta o compilado com as respostas dos questionamentos da **Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária-CGFAP/SAPS**:

"Esta Coordenação de Habilitação e Credenciamento da Atenção Primária - COHC/CGFAP/SAPS, informa que as ações relacionadas ao Novo PAC, no eixo da saúde, que é de competência dessa área é o subeixo construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 1.517, de 09 de outubro 2023, que institui processo de seleção para a participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

No que diz respeito a essa coordenação, informamos que o Ministério da Saúde anunciou, nesse primeiro momento, um investimento de R\$ 4,2 bilhões para construções de 1.800 Unidades Básicas de Saúde em todos os municípios brasileiros e no Distrito Federal, através de manifestação de interesse por meio de carta-consulta, no Portal do TransfereGov no período de 09 de outubro a 12 de novembro de 2023.

O objetivo do Novo PAC é aumentar o acesso e a cobertura de atenção primária, em especial para superar vazios assistenciais. A seleção das propostas apresentadas pelos municípios e Distrito Federal acontecerá conforme os seguintes critérios:

- Vazios assistenciais na atenção primária;
- Vulnerabilidade socioeconômica do município e Distrito Federal;
- Baixo índice de cobertura da estratégia de Saúde da Família; e
- Adesão ao projeto arquitetônico a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Após análise dos documentos juntados no ato da manifestação de interesse e aplicados os critérios de seleção, a Secretaria de Atenção Primária -SAPS disponibilizará a relação dos municípios e do Distrito Federal aptos para iniciarem o cadastro da proposta no portal InvestSUS.

Com o novo PAC serão 5 (cinco) portes de UBS, haverá disponibilização de projetos arquitetônicos de referência aos municípios e o financiamento será realizado a partir de transferências Fundo a Fundo.

UBS I: UBS destinada e apta a abrigar um número de profissionais compatível com no mínimo, 1 (uma) Equipe de Saúde da Família (ESF) e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/codArquivoTeor=2382560>

Despacho CGOEX/SAPS/0037026341 GET25000.163613/2023-82 / pg. 8



2382560

- 1 (uma) Equipe de Saúde Bucal;
- UBS II: UBS destinada e apta a abrigar um número de profissionais compatível com no mínimo, 2 (duas) Equipes de Saúde da Família (ESF) e 2 (duas) Equipes de Saúde Bucal;
- UBS III: UBS destinada e apta a abrigar um número de profissionais compatível com no mínimo, 3 (três) Equipes de Saúde da Família (ESF) e 3 (três) Equipes de Saúde Bucal;
- UBS IV: UBS destinada e apta a abrigar um número de profissionais compatível com no mínimo, 4 (quatro) Equipes de Saúde da Família (ESF) e 4 (quatro) Equipes de Saúde Bucal;
- UBS +: UBS destinada e apta a abrigar um número de profissionais compatível com no mínimo, 5 (cinco) Equipes de Saúde da Família (ESF) e 5 (cinco) Equipes de Saúde Bucal.

Demonstramos abaixo os valores previstos para construção de UBS:

TIPOLOGIA	ÁREA TOTAL (m ²)	Valor Global (R\$) 2024 - Construção
REGIÃO NORTE		
UBS I	482,06	R\$ 1.887.023,98
UBS II	578,91	R\$ 2.283.728,39
UBS III	705,54	R\$ 2.592.535,34
UBS IV	1584,19	R\$ 4.960.636,67
UBS +	2162,93	R\$ 6.173.319,23

Para a celebração e execução dos recursos financeiros referentes a construção de UBS, deverão ser cumpridas outras etapas, que serão oportunamente detalhadas pelo Ministério da Saúde."

Ante o exposto, restitua-se a **ASPAR/GM/MS**, para ciência e adoção das providências que entender pertinentes.

Atenciosamente,

NÉSIO FERNANDES
Secretário de Atenção Primária à Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 16/11/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037311326** e o código CRC **644ACCB0**.

Referência: Processo nº 25000.163613/2023-82

SEI nº 0037311326

2382560



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.lei.br/codArquivoTeor=2382560>

Despacho SESEX/AT/00037311326 - SEI/25000.163613/2023-82 / pg. 9



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 15 de dezembro de 2023.

Assunto: Requerimento de Informação nº 2632/2023.

1. Ciente e de acordo.

2. Trata-se Requerimento de Informação nº 2632/2023 (0037014612), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas.

3. O Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa - DGIP/SE/MS, por meio do Despacho DGIP (0037171284), presta os devidos esclarecimentos relacionados ao Item a e item b:

a) Diante das informações apresentadas, como o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?

b) Quais são as principais frentes em que o aporte financeiro do PAC será direcionado dentro da área de Saúde? Como esses investimentos se traduzem em melhorias na expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico?

Este Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa (DGIP), da Secretaria Executiva (SE) salienta que o "Novo PAC" está organizado em Medidas Institucionais e estruturado em nove Eixos de Investimento: <https://www.gov.br/casacivil/novopac/mapas-de-obras-por-estados>.

As Medidas Institucionais são um conjunto articulado de Atos Normativos de Gestão e de Planejamento que contribuem para a expansão sustentada de investimentos públicos e privados no Brasil. São cinco grandes grupos e, no **Eixo Saúde**, serão construídas novas Unidades Básicas de Saúde (UBS), policlínicas, maternidades e compra de mais ambulâncias para melhorar o acesso ao tratamento especializado. O Novo PAC investe, também, no Complexo Industrial de Saúde, fortalecendo a oferta de vacinas e hemoderivados e, ainda, em telessaúde para aumentar a eficiência em todos os níveis de atendimento à população.

Salientamos que a execução dessas Medidas Institucionais competem às áreas finalísticas do Ministério da Saúde (MS). Portanto, as atribuições regimentais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camara-deputados/codarquivoTecm=2382560> SET25000.163613/2023-82 / pg. 10

2382560

conferidas ao DGIP, conforme disposto no Art. 19 do Anexo I do [Decreto 11.358/2023](#), tem como objetivo propor normas e desenvolver estratégias para fortalecer e aprimorar a gestão compartilhada e a governança no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como articular, integrar e promover atividades e ações de cooperação entre os gestores do SUS e suas entidades representativas, além de promover articulação com os Conselhos de Saúde.

4. Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **ASPAR/MS**, em retorno.

Assinatura Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Elton Bernardo Bandeira de Melo, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 15/12/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037928358** e o código CRC **2E44C0A9**.

Referência: Processo nº 25000.163613/2023-82

SEI nº 0037928358



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTecm=2382560> Despacho CAD/SE 0037928358 SET 25000.163613/2023-82 / pg. 11

2382560



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Gabinete
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

DESPACHO

SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS

Brasília, 27 de novembro de 2023.

Referência Sei: 0037441447 e 0037478907.

Proveniência: Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM.

Assunto: Requerimento de Informação nº 2632/2023, por meio do qual requisita a informações acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas.

URGENTE

Ciente e de acordo com o teor do Despacho CGPR/DECEIIS/SECTICS/MS (0037441447) e DECEIIS/SECTICS/MS (0037478907), elaborados no âmbito do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (DECEIIS) e que exaram manifestações sobre o assunto em epígrafe.

Restituam-se os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), para análise e providências.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA
Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Grabois Gadelha, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde**, em 06/12/2023, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037539529** e o código CRC **80C65907**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codarquivo?codarquivo=2382560> SEI 25000.163613/2023-82 / pg. 12

2382560



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/> código de arquivo: T0r=2382560

Despacho CCOR/CECT/CS 0037539529 - SEI 25000.163613/2023-82 / pg. 13

2382560



Ministério da Saúde

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Coordenação-Geral de Promoção e Regulação do Complexo Industrial

DESPACHO

CGPR/DECEIIS/SECTICS/MS

Brasília, 22 de novembro de 2023.

Ao Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (DECEIIS).

Referência Sei: 0037366226, 0037364426 e 0037366226.

Proveniência: Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM.

Assunto: Requerimento de Informação nº 2632/2023, por meio do qual requisita informações acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas.

1. Em atenção ao Despacho COGAD/SECTICS (0037366226), informa-se que **somente o questionamento trazido no item "g" do RIC se subsume às competências desta CGPR/Deceiis/Sectics. In verbis:**

Como os investimentos planejados no complexo econômico-industrial da saúde, destinados a reduzir a dependência de importações e fortalecer a indústria local de insumos de saúde, afetarão a autonomia e o acesso universal à saúde no estado do Amazonas?

2. Em resposta ao referido questionamento, é necessário esclarecer que os projetos da Saúde incluídos no Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, estão alinhados com a Estratégia Nacional para o Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, instituída pelo Decreto nº 11.715, de 26 de setembro de 2023. A Estratégia tem os seus objetivos discriminados no art. 3º do referido decreto:

Art. 3º São objetivos da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde:

I - reduzir vulnerabilidades do SUS e ampliar o acesso universal à saúde, por meio do desenvolvimento e da absorção de tecnologias em saúde;

II - fortalecer a produção local de bens e serviços, que:

a) envolva a reconstrução da capacitação local de fornecimento de insumos farmacêuticos ativos - IFAs, medicamentos, vacinas e soros, hemoderivados, produtos biotecnológicos, dispositivos médicos e tecnologias digitais; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTec> 2382560

Despacho CGPR 0037366226 / pg. 14

2382560

b) contribua para que o Complexo Econômico-Industrial da Saúde seja resiliente e capaz de dar suporte à preparação e ao enfrentamento de emergências e necessidades em saúde;

III - articular os instrumentos de políticas públicas, como o uso de poder de compra do Estado, o financiamento, a regulação, a infraestrutura científica e tecnológica e outros incentivos, com vistas ao desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;

IV - criar um ambiente institucional que favoreça o investimento, a inovação, a capacitação e a geração de empregos diretos e indiretos no âmbito do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;

V - impulsionar a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a produção de tecnologias e serviços destinados à promoção, à prevenção, ao diagnóstico, ao tratamento e à reabilitação da saúde;

VI - promover a transição digital e ecológica no âmbito do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;

VII - ampliar e modernizar a infraestrutura do Complexo Econômico-Industrial da Saúde; e

VIII - apoiar iniciativas relacionadas com a saúde global por meio de acordos de cooperação internacionais, especialmente para viabilizar o acesso dos países da América Latina e da África aos produtos e às tecnologias em saúde.

3. O Decreto nº 11.632, de 2023, foi regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.354, de 27 de setembro de 2023. Segundo esse normativo, a Estratégia Nacional de Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde será orientada pelos **desafios em saúde** e pelas **soluções produtivas e tecnológicas para o Sistema Único de Saúde - SUS** e terá como diretrizes:

- transformação produtiva e tecnológica necessária para a redução da vulnerabilidade do SUS;
- fortalecimento da produção local de bens e serviços capazes de dar suporte à preparação e ao enfrentamento de emergências e necessidades do SUS;
- promoção de iniciativas para estimular a pesquisa, o desenvolvimento, absorção e a incorporação de tecnologias e produtos em saúde;
- estímulo à inovação e à produção local por meio do uso do poder de compra do Estado e de outros instrumentos de políticas públicas que favoreçam o investimento e o desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - Ceis;
- articulação e convergência interinstitucional para potencializar ações no âmbito do Ceis;
- fortalecimento de um ambiente regulatório que estimule a produção e a inovação no país, contribuindo para o acesso universal à saúde;
- enfrentamento dos desafios em saúde por meio de soluções produtivas e tecnológicas para o SUS; e
- garantia de estabilidade institucional para favorecer o investimento e a inovação no Ceis.

4. Cumple destinar que a Portaria GM/MS nº 1.354, de 2023, define os desafios em saúde como "problemas em saúde, doenças e agravos priorizados em razão de vulnerabilidades tecnológicas e produtivas ou impacto econômico que afetem o acesso à saúde ou a sustentabilidade do SUS" e as soluções produtivas e tecnológicas como "plataformas, rotas, produtos ou serviços tecnológicos necessários para execução de políticas públicas, ações, **lutas, mecanismos, iniciativas e programas nacionais de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde**".

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivoTec/2382560> Despacho CCR 005744-1477

5. A Estratégia inclui, pelo menos, seis programas:

- Programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo - PDP: tem por objetivo orientar o esforço nacional de investimento em inovação e produção, público e privado, por meio de transferências tecnológicas de produtos estratégicos para a redução das vulnerabilidades do SUS e ampliação do acesso à saúde;
- Programa de Desenvolvimento e Inovação Local - PDIL: tem por finalidade promover o desenvolvimento local de soluções inovadoras voltadas aos desafios em saúde a fim de reduzir da vulnerabilidade produtiva e tecnológica, à promoção da sustentabilidade do SUS e à ampliação do acesso à saúde;
- Programa para Preparação em Vacinas, Soros e Hemoderivados - PPVACSH: tem por finalidade estimular a produção nacional de tecnologias necessárias à ampliação do acesso e à garantia do abastecimento de vacinas, soros e hemoderivados, viabilizando a promoção e a coordenação dos investimentos e iniciativas na produção pública, em parceria com o setor privado, podendo, quando couber, utilizar os instrumentos do programa de PDP, do PDIL ou outros similares;
- Programa de Produção e Desenvolvimento Tecnológico para Populações e Doenças Negligenciadas - PPDN: tem por finalidade estimular a produção nacional de tecnologias necessárias para ampliar o acesso à prevenção, diagnóstico e tratamento de população e doenças negligenciadas como problema de saúde pública e de equidade, viabilizando a promoção e a coordenação dos investimentos e iniciativas na produção pública, em parceria com o setor privado, podendo, quando couber, utilizar os instrumentos do programa de PDP, do PDIL ou outros similares;
- Programa de Modernização e Inovação na Assistência - PMIA: tem por objetivo estimular a produção e a inovação local no âmbito do Ceis mediante a promoção da modernização e da inovação na assistência das instituições que prestam serviços ao SUS, podendo estabelecer mecanismos de incentivos e de compromissos para adesão ao programa; e
- Programa para Ampliação e Modernização de Infraestrutura do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - PDCEIS: tem por objetivo o desenvolvimento da infraestrutura do Ceis de forma a viabilizar a capacidade produtiva, tecnológica e de inovação necessárias à execução dos demais programas.

6. Observa-se, portanto, que, ao se orientar pelos desafios em saúde e pelas soluções produtivas e tecnológicas para o SUS, a Estratégia Nacional para o Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde **priorizará as maiores vulnerabilidades tecnológicas e produtivas, ou maior impacto econômico que afete o acesso à saúde ou a sustentabilidade do SUS.**

7. Vale observar, ainda, que, em 27 de setembro de 2023, o Presidente Lula lançou o Novo PAC Seleções. Coordenado pela Casa Civil, abrange a abertura de editais para seleção de novos projetos prioritários de estados e municípios em área essenciais para a população, além dos já apresentados no lançamento do PAC em agosto. O Transferegov, gerido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), é a ferramenta centralizada para a habilitação dos beneficiários pelo programa. Pretendem-se contemplar novas obras para a população de todas as cidades brasileiras em áreas essenciais à saúde, educação, mobilidade, qualidade de vida e acesso a direitos nas temáticas de infraestrutura social inclusiva; cidades sustentáveis e resilientes; água para todos; educação, ciência e tecnologia; e saúde. Para a 1ª etapa do Novo PAC Seleções, o governo investirá R\$ 65,4 bilhões em 27 modalidades executadas pelos ministérios das Cidades, Saúde, Educação, Cultura, Justiça e Esporte (<https://www.gov.br/casacivil/novopac/saude>).

8. Dentro desse escopo, há o subeixo do Complexo Industrial da Saúde, com a estimativa de investimentos de 8,9 bilhões de reais, sendo 6,0 bilhões para a seleção de instituições que tenham o objetivo de fortalecer a cadeia de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivoTec=2382560>

Despacho CCR 005744-1447

CEP 23000-163613/2023-82 / pg. 16

produção de imunobiológicos, fármacos e equipamentos (<https://www.gov.br/casacivil/novopac/saude/complexo-industrial-da-saude>), tendo-se encerrado, em 10 de novembro de 2023, as inscrições para a 1ª Etapa do Novo PAC Seleções nos seguintes setores da saúde:

- a)novas ambulâncias - SAMU□;
- b)centrais de regulação – ambulâncias do SAMU;
- c)centros de atenção psicossocial;
- d)centros especializados em reabilitação (CER);
- e)centros de parto normal;
- f) maternidades;
- g)policlínicas;
- h)oficinas ortopédicas;
- i) unidades básicas de saúde□;
- j) unidades odontológicas móveis□.

9. Dessa forma, é possível concluir que:

- os projetos atuais do Novo PAC estão alinhados à Estratégia Nacional para o Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e aptos a reduzir a dependência de importações e fortalecer a indústria local de insumos de saúde, afetando positivamente a autonomia e o acesso universal à saúde em todos os estados, em particular naqueles com populações mais vulneráveis;
- cumpre aos gestores do estado e dos municípios do Amazonas apreciar os editais do Novo PAC Seleções e submeter propostas, por meio da plataforma Transfere Gov.br, caso haja interesse em novas obras em áreas essenciais à saúde.

10. Restituam-se os autos ao Deceiis, para as providências que julgar cabíveis.

ROBERTO DOMINGOS TAUFICK

Coordenador-Geral de Promoção e Regulação do Complexo Industrial, substituto

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Domingos Taufick, Coordenador(a)-Geral de Promoção e Regulação do Complexo Industrial substituto(a)**, em 22/11/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037441447** e o código CRC **E8718118**.





Ministério da Saúde

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde

DESPACHO

DECEIIS/SECTICS/MS

Brasília, 23 de novembro de 2023.

Ao Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (DECEIIS).

Referência Sei: 0037366226, 0037364426 e 0037366226.

Proveniência: Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM.

Assunto: Requerimento de Informação nº 2632/2023, por meio do qual requisita informações acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas.

Encaminha-se à Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa (COGAD/SECTICS), Despacho CGPR (0037441447), para conhecimento e demais providências, em resposta ao Despacho COGAD/SECTICS (0037366226).

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE

Diretor do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Safatle, Diretor(a) do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 24/11/2023, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037478907** e o código CRC **172FD651**.



cia: Processo nº 25000.163613/2023-82

SEI nº 0037478907

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2382560>

Despacho DECEIIS 0037478907 SEI 25000.163613/2023-82 / pg. 18

2382560



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

RESTITUA-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo dos Despachos Despacho CGCAN (0038074767), da Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer e Despacho DAHU (0038083631), do Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência, desta Secretaria.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 22/12/2023, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038084914** e o código CRC **943D8A7D**.

Referência: Processo nº 25000.163613/2023-82

SEI nº 0038084914



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codigosuivoTeor=2382560>

Despacho SAB/SAES/0038084914 SET/25000.163613/2023-82 / pg. 19

2382560



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência

DESPACHO

DAHU/SAES/MS

Brasília, 16 de novembro de 2023.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 2632/2023 (0037014612), postulado pelo Deputado Federal Amom Mandel, em que requer informações acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas, nos seguintes termos:

- a) Diante das informações apresentadas, como o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?
- b) Quais são as principais frentes em que o aporte financeiro do PAC será direcionado dentro da área de Saúde? Como esses investimentos se traduzem em melhorias na expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico?
- c) Quais são os planos específicos do PAC para o estado do Amazonas no que se refere à expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico? Como esses investimentos abordam as necessidades e desafios específicos do estado?
- d) Como o plano do Novo PAC aborda os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente? Quais são as estratégias específicas para melhorar essas áreas e garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros e especificamente ao estado do Amazonas?
- e) Pode-se elucidar de que forma o Novo PAC planeja estender a universalização dos serviços essenciais na rede pública, como o SAMU 192, em um prazo de quatro anos? Quais serão os critérios para avaliar o sucesso dessa expansão?
- f) Quais são os principais elementos da estratégia do PAC para fortalecer a infraestrutura do SUS no Amazonas, com foco na Atenção Primária e Especializada? Como esses elementos abordam as necessidades do estado?
- g) Como os investimentos planejados no complexo econômico industrial da saúde, destinados a reduzir a dependência de importações e fortalecer a indústria local de insumos de saúde, afetarão a autonomia e o acesso universal à saúde no estado do Amazonas?

Após análise realizada pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Coordenação-Geral de Urgência deste Departamento DAHU, informa-se o que segue:



No âmbito da Coordenação-Geral de Urgência (CGURG) manifesta-se

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.pnamarador.gov.br/codArquivoTec=2382560>

Despacho DAHU 0037014612 CEF 23000.163613/2023-82 / pg. 20

2382560

ao Gabinete da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (GAB/SAES), com as informações solicitadas no item "e".

O planejamento da **universalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192** partiu da identificação de áreas de vazio assistencial com relação à Rede de Urgência e Emergência, áreas indígenas e Quilombolas, regiões com alta densidade populacional e com outras vulnerabilidades. Atualmente 1.621 municípios não possuem acesso ao SAMU 192 ou possuem o serviço móvel de urgência, mas ainda não habilitado junto ao Ministério da Saúde e, caso seja alcançada a cobertura de 100% prevista nos próximos 04 (quatro) anos por meio do NOVO PAC, resultará na abrangência de até 27 (vinte e sete) milhões habitantes.

Incialmente está prevista a implantação de 08 (oito) Centrais de Regulação das Urgências (CRU) com disponibilização de recursos no total de R\$ 112,8 milhões de reais, para a construção dessas novas Centrais, e a doação de 350 (trezentos e cinquenta) ambulâncias, a serem distribuídas a municípios que atualmente encontram-se em área com cobertura parcial de CRU já em funcionamento.

Conforme a normativa vigente para o Programa, há prazos para que os gestores locais cumpram, após o recebimento dos incentivos de investimento e após o recebimento das ambulâncias, concluindo as obras de construção e iniciando o funcionamento das Unidades Móveis SAMU 192. Sendo assim, o sucesso dessa expansão poderá ser avaliado conforme forem ocorrendo as habilitações dos respectivos serviços, que é a maneira de formalização do efetivo funcionamento das Unidades perante o Ministério da Saúde.

Na oportunidade informa-se que a normas vigentes para o Programa SAMU 192 constam da Portaria de Consolidação nº 3/2017 (Anexo III, Livro II, Título II, Cap. I art. 39 a 54) e Portaria de Consolidação nº 6/2017 (Título VIII, Cap. II, art. 910 a 939).

Com relação às atribuições e competências da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, cumpre esclarecer que as ações relacionadas ao Novo PAC que demandam atuação da referida Coordenação se resumem a dois tipos de estabelecimentos: Centro de Parto Normal Peri hospitalar (CPNp) e Maternidade.

Nesse sentido, os questionamentos trazidos pelo Senhor Deputado extrapolam a alçada desta coordenação, posto que tangenciam para questões que envolvem, dentre outros assuntos, a totalidade dos recursos previstos, questões relacionadas à atenção primária, SAMU, atendimento oncológico etc, o que dificulta a propositura de resposta item a item.

De toda sorte, informamos que os procedimentos estão previstos na portaria GM/MS Nº 1.517, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, que institui processo de seleção para a participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC). Nessa linha, os entes federados poderão manifestar interesse na participação do processo de seleção para as modalidades do eixo da Saúde do Novo PAC que estão previstas no art. 2º da Portaria, dentro dos subeixos de atenção primária e atenção especializada.

No que diz respeito à alçada de atuação desta Coordenação, informamos que as maternidades serão consideradas em dois portes:

- a) Maternidade - Porte I - de 70 a 100 leitos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-namoradeiro/codArquivoTec=2382560>

Despacho DANO 0007526572 CEF 23000.163613/2023-82 / pg. 21

2382560

b) Maternidade - Porte II - de 101 a 150 leitos.

Propostas com mais de 150 leitos serão analisadas, desde que preveja co-participação financeira do ente gestor que garanta a diferença do valor da obra. Os projetos de maternidades devem incluir o projeto de Centro de Parto Normal intra-hospitalar. Esta fase de seleção contemplará a construção de 30 maternidades, sendo dividida da seguinte forma:

a) Maternidades de porte I, com investimento de R\$: 103.000.000,00 (cento e três milhões de reais);

b) Maternidades de porte II, com investimento de R\$: 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais).

Ressalte-se que, nos casos previstos acima, o recurso contempla obras e equipamentos da maternidade do referido porte mais o centro de parto normal intra-hospitalar.

Os recursos poderão ser repassados por meio de convênio, no caso de obra pública, com auxílio da Caixa Econômica Federal, ou por meio de instrumento próprio, no caso de opção do ente por realizar Parceria Público Privada (PPP) com aporte de recursos. O Ministério da Saúde disponibilizará projetos padronizados a fim de facilitar a execução do processo.

Por fim, informamos os seguintes critérios de priorização:

I - Distrito Federal, Municípios e/ou Estados com Macrorregiões com no mínimo 200.000 (duzentos mil) habitantes; ou

II - Distrito Federal, Municípios e/ou Estados com Macrorregiões com no mínimo 4.500 (quatro mil) nascidos vivos; e;

III - Estar inserida nas seguintes Macrorregiões:

1102 MICRORREGIÃO I - PORTO VELHO	RO
1201 MACRO ÚNICA - AC	AC
1302 OESTE	AM
1304 CENTRAL	AM
1401 MACRO-RORAIMA	RR
1509 MACRORREGIONAL IV	PA
1510 MACRORREGIONAL III	PA
1601 MACRO UNICA - AP	AP
2110 MACRORREGIÃO NORTE	MA
2207 SEMI-ARIDO	PI
2210 CERRADOS	PI
2309 2 ^a MACRO - SOBRAL	CE
2401 MICRORREGIÃO II	RN
2502 MICRORREGIÃO II - CAMPINA GRANDE	PB
2503 MICRORREGIÃO I - JOÃO PESSOA	PB
2704 1 ^a MACRORREGIÃO DE SAÚDE	AL
2801 MACRO ÚNICA	SE
2911 SUDOESTE (NBS - VITÓRIA CONQUISTA)	BA
2912 OESTE (NBS - BARREIRAS)	BA
2914 NORDESTE (NRS - ALAGOINHAS)	BA
2915 LESTE - (NRS - SALVADOR)	BA
3111 NORDESTE	MG
3312 MICRORREGIÃO I	RJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.pnamaragedbr/codArquivoTec=2382560>

Despacho DANO 0007926972

CEP 23090.163613/2023-82 / pg. 22

2382560

3524 RRAS 3	SP
3532 RRAS 11	SP
5007 CORUMBÁ	MS
5102 MACRORREGIÃO OESTE	MT
5103 MACRORREGIÃO NORTE	MT
5104 MACRORREGIÃO LESTE	MT
5207 MACRORREGIÃO NORDESTE	GO
5210 MACRO REGIÃO CENTRO SUDESTE	GO

Diante o exposto, prestadas as informações necessárias, restitua-se ao **GAB/SAES** para as providências subsequentes junto à **ASPAR**.

Atenciosamente,

NILTON PEREIRA JUNIOR

Diretor

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 17/11/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037326572** e o código CRC **7793F18B**.

Referência: Processo nº 25000.163613/2023-82

SEI nº 0037326572



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.saude.gov.br/codArquivoTec=2382560>

Despacho DAHU 0037326572 CEF 25000.163613/2023-82 / pg. 23

2382560



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência

DESPACHO

DAHU/SAES/MS

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 2632/2023 (0037014612), postulado pelo Deputado Federal Amom Mandel, em que requer informações acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas, nos seguintes termos:

- a) Diante das informações apresentadas, como o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?
- b) Quais são as principais frentes em que o aporte financeiro do PAC será direcionado dentro da área de Saúde? Como esses investimentos se traduzem em melhorias na expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico?
- c) Quais são os planos específicos do PAC para o estado do Amazonas no que se refere à expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico? Como esses investimentos abordam as necessidades e desafios específicos do estado?
- d) Como o plano do Novo PAC aborda os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente? Quais são as estratégias específicas para melhorar essas áreas e garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros e especificamente ao estado do Amazonas?
- e) Pode-se elucidar de que forma o Novo PAC planeja estender a universalização dos serviços essenciais na rede pública, como o SAMU 192, em um prazo de quatro anos? Quais serão os critérios para avaliar o sucesso dessa expansão?
- f) Quais são os principais elementos da estratégia do PAC para fortalecer a infraestrutura do SUS no Amazonas, com foco na Atenção Primária e Especializada? Como esses elementos abordam as necessidades do estado?
- g) Como os investimentos planejados no complexo econômico industrial da saúde, destinados a reduzir a dependência de importações e fortalecer a indústria local de insumos de saúde, afetarão a autonomia e o acesso universal à saúde no estado do Amazonas?

Em resposta, após análise realizada pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e a Coordenação-Geral de Urgência deste Departamento DAHU, esta área se manifestou através do Despacho (SEI nº 0037326572), entando as informações pertinentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.poderjudicial.gov.br/codArquivoTec=2382560>

Despacho DAHU 0037326572 CEF 23000.163613/2023-82 / pg. 24

2382560

Todavia, através do Despacho ASPAR (SEI nº 0038073138), a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos solicitou análise e emissão das informações de forma objetiva, respondendo individualmente o **item D**:

d) Como o plano do Novo PAC aborda os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente? Quais são as estratégias específicas para melhorar essas áreas e garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros e especificamente ao estado do Amazonas?

Nesse sentido, em atendimento ao solicitado e complementando a resposta anterior, quanto ao plano do Novo PAC abordar os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente, esta área informa que o programa garante recursos também para a construção de novos Centros Especializados em Reabilitação, Oficinas Ortopédicas e novos Centros de Atenção Psicossocial, incluindo centros especializados em crianças e jovens e novas soluções para tratamento de câncer.

O programa garante também, recursos também para a retomadas de obras que estavam paradas e construção de novos hospitais federais, estaduais, ampliando e qualificando o acesso à Rede de Atenção Hospitalar e Laboratorial.

Além disso, dentre as estratégias do programa, para expansão da cobertura do SUS, há previsão para entregar 40 novos aceleradores lineares, iniciando o PER-SUS 2 (Plano de Radioterapia no SUS) e concluindo o PER-SUS 1.

Sendo assim, serão destinados para a atenção especializada, R\$ 1.599.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil reais), os quais irão contemplar 34 (trinta e quatro) "Retomadas e conclusão de obras - Soluções para radioterapia - PERSUS I" e 48 (quarenta e oito) "Novas Soluções para Radioterapia - PERSUS II", direcionados para o tratamento oncológico, incluindo a criação do CAMPUS INCA - Instituto Nacional do Câncer no Rio de Janeiro (RJ).

Quando às estratégias, a RESOLUÇÃO CGPAC Nº 1, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, discrimina as ações que compõem o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC e define as ações a serem executadas por meio de transferência obrigatória. Dentre elas, estão as novas obras, retomada, conclusão e equipamentos para Radioterapia - PERSUS I e II. Inclusive, já constam os seguintes entes federativos: Santa Maria/RS; Goiânia/GO; Anápolis/GO; Bauru/SP; Jacareí/SP; Presidente Prudente/SP; Guaratinguetá/SP; Itapeva/SP; Parque Açu/SP; Marília/SP; São Paulo/SP; Teixeira de Freitas/BA; Vitória da Conquista/BA; Rio de Janeiro/RJ; Rio Bonito/RJ; Teresópolis/RJ; São Luís/MA; Fortaleza/CE; Parnaíba/PI; Teresina/PI; Itabira/MG; Boa Vista/RR; Colatina/ES; Linhares/ES; Arapongas/PR; Campina Grande do Sul /PR; Sinop/MT; Campo Grande/MS; Macapá/AP; Petrolina/PE.

Diante o exposto, espera-se ter prestado os esclarecimentos necessários.

Restitua-se ao **GAB/SAES**, para providências junto à **ASPAR**.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.poderjudicial.gov.br/codArquivoTkn=2382560

Despacho DANO 0038073138

CEP 23000-163613/2023-82 / pg. 25

2382560

NILTON PEREIRA JUNIOR

Diretor

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 22/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038083631** e o código CRC **4A3C1F0C**.

Referência: Processo nº 25000.163613/2023-82

SEI nº 0038083631



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.marama.dgdr/3codArquivoTec=2382560>

Despacho DAHU 0038083631

CEP 25000.163613/2023-82 / pg. 26

2382560



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer

DESPACHO

CGCAN/SAES/MS

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

Assunto: análise do Requerimento de Informação nº 2632/2023.

1. Trata-se do Despacho GAB/SAES (0038073987) que encaminha o Despacho ASPAR (0038073138) solicitando informações objetivas quanto ao item ***d*** do requerimento, a saber:

Como o plano do Novo PAC aborda os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente? Quais são as estratégias específicas para melhorar essas áreas e garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros e especificamente ao estado do Amazonas?

2. Em atendimento ao pleito, informa-se que o Despacho CGCAN/SAES (0037278773) datado em 14/11/2023 esclareceu que no que concerne a esta área técnica cabia informar, sobre a abordagem para a oncologia no PAC 2024 - 2027, que:

(...) em uma das 09 estratégias dos 05 pilares para a saúde, a estratégia do Plano de Expansão da Radioterapia - 2 (PER-SUS 2). O PER-SUS 2 entregará 40 novos aceleradores lineares, e concluirá 42 soluções de radioterapia do PER-SUS 1.

3. Segundo informações contidas no website da [Casa Civil da Presidência da República referente ao novo PAC](#), no novo PAC serão destinados 400 milhões de reais para dar continuidade ao Plano de Expansão da Radioterapia (PER-SUS), com o fomento a 48 soluções de radioterapia (contemplando projeto, projeto executivo, execução de obra, fiscalização de obra, aquisição de equipamento).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivoTec012382560>

Despacho CGCAN 0038073137

SET 25000.163613/2023-82 / pg. 27

2382560

Modalidades	Quantidade	Valor- R\$ Bilhões	Tipo
Retomada e conclusão de obras - Soluções para radioterapia – PERSUS I	34	0,2	Público
Seleção - Maternidades	150	7,8	Público
Seleção - Policlínicas	90	1,7	Público
Seleção - Ambulâncias e Centrais de Regulação – SAMU	860	0,4	Público
Seleção - Centros de Atenção Psicossocial	200	0,4	Público
Seleção - Centros Especializados para pessoas com deficiência	60	0,4	Público
Novas Soluções para Radioterapia – PERSUS II	48	0,4	Público
Construção e Ampliação de Hospitais Estaduais e Federais	17	2,5	Público
TOTAIS	1.459	13,8	

4. Sendo o que se tinha para informar, a título de complementação ao Despacho CGCAN (0037278773), informa-se que as demais informações do item d devem ser fornecidas pelo DAHU/SAES/MS.

Restitua-se ao GAB/SAES para conhecimento e demais providências, com a urgência que o caso requer.

PATRÍCIA FREIRE

Coordenadora-Geral da Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer - CGCAN (Substituta)
SAES/MS

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Gonçalves Freire dos Santos, Coordenador(a)-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer substituto(a)**, em 22/12/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivoTec012382560>

Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0038074767** e o código CRC **7E9F2C21**.

Referência: Processo nº 25000.163613/2023-82

SEI nº 0038074767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivoTec=12882560>

Despacho CCNAN 0038074767

SEI 25000.163613/2023-82 / pg. 29

2382560



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer

DESPACHO

CGCAN/SAES/MS

Brasília, 14 de novembro de 2023.

URGENTE - PRAZO 16/11

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 2632/2023

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0037026341), que encaminha o **Requerimento de Informação nº 2632/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas, a saber:

- a) Diante das informações apresentadas, como o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?
- b) Quais são as principais frentes em que o aporte financeiro do PAC será direcionado dentro da área de Saúde? Como esses investimentos se traduzem em melhorias na expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e **atendimento oncológico**?
- c) Quais são os planos específicos do PAC para o estado do Amazonas no que se refere à expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e **atendimento oncológico**? Como esses investimentos abordam as necessidades e desafios específicos do estado?
- d) Como o plano do Novo PAC aborda os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente? Quais são as estratégias específicas para melhorar essas áreas e garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros e especificamente ao estado do Amazonas?
- e) Pode-se elucidar de que forma o Novo PAC planeja estender a universalização dos serviços essenciais na rede pública, como o SAMU 192, em um prazo de quatro anos? Quais serão os critérios para avaliar o sucesso dessa expansão?
- f) Quais são os principais elementos da estratégia do PAC para fortalecer a infraestrutura do SUS no Amazonas, com foco na Atenção Primária e Especializada? Como esses elementos abordam as necessidades do estado?
- g) Como os investimentos planejados no complexo econômico industrial da saúde, destinados a reduzir a dependência de importações e fortalecer a indústria local de insumos de saúde, afetarão a autonomia e o acesso



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/LoadArquivoTec012382560>

Despacho CGCAN 0037278775

SET25000.163613/2023-82 / pg. 30

2382560

2. Em atendimento ao pleito, informa-se que, no que tange a esta CGCAN/SAES, cabe informação para subsidiar a resposta aos itens **b** e **c** do requerimento.

2.1. Para esses dois itens, informa-se que o novo Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) contempla, em uma das 09 estratégias dos 05 pilares para a saúde, a estratégia do Plano de Expansão da Radioterapia - 2 (PER-SUS 2). O PER-SUS 2 entregará 40 novos aceleradores lineares, e concluirá 42 soluções de radioterapia do PER-SUS 1.

2.2. Os critérios para definição da localização destes novos equipamentos ainda não estão completamente definidos, mas os estudos levarão em consideração os vazios assistenciais e os déficits de equipamentos nas regiões de saúde.

3. Restitua-se ao GAB/SAES em atendimento ao Despacho 0037046980, para conhecimento e demais providências.

FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MAIA

Coordenador-Geral da Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer -
CGCAN
SAES/MS

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique de Albuquerque Maia, Coordenador(a)-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer**, em 14/11/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037278773** e o código CRC **EF2F0E78**.



OBRAS DE INFRAESTRUTURA PREVISTA NO COMPONENTE DO PAC INDÍGENA PARA O QUATRÍENIO NO ESTADO DO AMAZONAS 2024 - 2027 - SESAI, 2023.

DSEI	ALDEIA	MUNICÍPIO	UF	POPULAÇÃO BENEFICIADA	TIPO DE OBRA	OBJETO	VALOR (R\$)	STATUS DO PROCESSO (SESAI)
ALTO RIO NEGRO	TARACUÁ	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	1372	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 919.509,79	À LICITAR
ALTO RIO SOLIMÓES	FEIJOAL	BENJAMIN CONSTANT	AM	2.977	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 750.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	CIDADE NOVA	BENJAMIN CONSTANT	AM	401	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 750.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	VENDAVAL	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	AM	2.604	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 3.500.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	NOVA JORDÂNIA	TABATINGA	AM	115	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	NOVO MARANHÃO	TABATINGA	AM	51	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	SÃO DOMINGOS	TABATINGA	AM	34	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	MONTE SINAI	TABATINGA	AM	136	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	ÁGUA LIMPA	TABATINGA	AM	71	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	LAGUINHO	TABATINGA	AM	75	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	PIRANHA	TABATINGA	AM	229	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	NOVO CRUZADOR	TABATINGA	AM	100	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	SANTA ROSA	TABATINGA	AM	308	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	NOVO JUTAÍ	TABATINGA	AM	86	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	TERRA DA PAZ	TABATINGA	AM	109	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	PENA PRETA	TABATINGA	AM	58	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	ESTRELA DA PAZ	TABATINGA	AM	151	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	NOVA EXTREMA	TABATINGA	AM	499	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	NOVO EWARÉ	TABATINGA	AM	99	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 325.275,05	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	UMARIALU 2	TABATINGA	AM	5.013	REFORMA E AMPLIAÇÃO	SAA	R\$ 2.500.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	FILADEFIA	BENJAMIN CONSTANT	AM	1.239	REFORMA E AMPLIAÇÃO	SAA	R\$ 2.354.200,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	BETÂNIA	SANTO ANTONIO DO ICÁ	AM	3.292	REFORMA E AMPLIAÇÃO	SAA	R\$ 2.925.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	SÃO LEOPOLDO	BENJAMIN CONSTANT	AM	769	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 1.364.425,06	OBRA EM EXECUÇÃO
ALTO RIO SOLIMÓES	CAMPÓ ALEGRE, VILA INDEPENDENTE	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	AM	4036	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 6.122.921,23	OBRA EM EXECUÇÃO
ALTO RIO PURUS	CAMAPÃ	BOCA DO ACRE	AM	246	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 1.693.622,48	OBRA EM EXECUÇÃO
ALTO RIO PURUS	MANHÉ	BOCA DO ACRE	AM	260	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 1.642.503,56	OBRA EM EXECUÇÃO
ALTO RIO PURUS	KAWAPÚ	BOCA DO ACRE	AM	122	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 511.746,60	OBRA EM EXECUÇÃO
MANAUS	SETEMÃ	NOVO ARIPUANÁ	AM	213	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 400.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
MANAUS	KWATÁ	BORBA	AM	481	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 1.000.000,00	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.
MANAUS	MAKIRA	ITACOATIARA	AM	56	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 380.000,00	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.
MANAUS	PARACUUBA	AUTAZES	AM	319	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 309.568,27	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.
MANAUS	SANTO ANTÔNIO	BORBA	AM	406	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 200.000,00	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.
MANAUS	JOSEFA	AUTAZES	AM	572	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 650.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
MANAUS	AS COBRAS	BORBA	AM	149	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 650.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
MANAUS	MURUTINGA	ALTAZES	AM	33.500	IMPLANTAÇÃO	UBSI II	R\$ 1.457.600,23	OBRA EM EXECUÇÃO
MANAUS	PANORAMA	MANICORÉ	AM	109	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 578.436,32	OBRA EM EXECUÇÃO
MANAUS	TSURÁ , BEJA FLOR 2, TAQUARA, LAGO DO JENIPAPO, NATAL, SÃO FRANCISCO, SÃO FRANCISCO DO JOARI, FORTALEZA,ÁGUA FRIA, CURUÁ	MANICORÉ	AM	937	IMPLANTAÇÃO	SAA		OBRA EM EXECUÇÃO
MÉDIO RIO SOLIMÓES E AFLUENTES	MORADA NOVA	ITAMARATI	AM	393	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 397.281,27	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.
MÉDIO RIO SOLIMÓES E AFLUENTES	SÃO JOAQUIM	JAPURÁ	AM	102	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 349.802,30	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.
PARINTINS	RIOZINHO	NHAMUNDÁ	AM	133	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 1.500.000,00	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.
PARINTINS	BOM JARDIM	BARREIRINHA	AM	126	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 438.039,99	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infodoc-autenticidade.infra.mtc.gov.br/codArquivoTepr=2382560>

Plataforma PAC DE AM/SESAI (0007251326) SEI 25000.163613/2023-82 / pg. 32

2382560

PARINTINS	LIVRAMENTO	BARREIRINHA	AM	52	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 438.039,99	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.
PARINTINS	SANTO ANTÔNIO	BARREIRINHA	AM	119	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 438.039,99	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.
PARINTINS	TERRA PRETA	BARREIRINHA	AM	163	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 877.950,60	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.
PARINTINS	FÉ EM DEUS	BARREIRINHA	AM	161	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 741.053,85	OBRA EM EXECUÇÃO
PARINTINS	SÃO RAIMUNDO	BARREIRINHA	AM	85	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 790.422,23	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.
PARINTINS	PONTA ALEGRE	BARREIRINHA	AM	793	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 803.640,80	AGUARDANDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENT.
PARINTINS	MONTE BETEL	PARINTINS	AM	67	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 580.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	TERRA PROMETIDA	BARREIRINHA	AM	89	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 670.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	CONCEIÇÃO	BARREIRINHA	AM	97	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 600.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	NOVA GALILEIA II	BARREIRINHA	AM	92	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 600.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MAUÉS	AM	217	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 600.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	NOVO UNIDO	MAUÉS	AM	103	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 650.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	NOVA ANTIOQUIA II	MAUÉS	AM	151	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 700.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	MOLONGOTUBA	BARREIRINHA	AM	436	REFORMA E AMPLIAÇÃO	SAA	R\$ 900.005,18	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	CAMPO DO MIRITI	MAUÉS	AM	321	REFORMA E AMPLIAÇÃO	SAA	R\$ 1.100.598,23	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	SIMÃO	BARREIRINHA	AM	582	REFORMA E AMPLIAÇÃO	SAA	R\$ 1.100.600,23	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	BILONTRA	NHAMUNDÁ	AM	25	IMPLANTAÇÃO	MSD	R\$ 3.000.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	MENINO DEUS	MAUÉS	AM	280	IMPLANTAÇÃO	MSD	R\$ 1.860.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	MOLONGOTUBA	BARREIRINHA	AM	436	IMPLANTAÇÃO	MSD	R\$ 4.380.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	SIMÃO	BARREIRINHA	AM	582	IMPLANTAÇÃO	MSD	R\$ 4.590.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PARINTINS	VILA BATISTA	PARINTINS	AM	107	IMPLANTAÇÃO	MSD	R\$ 1.300.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PORTO VELHO	CAMPINHO	MANICORÉ	AM	68	REFORMA E AMPLIAÇÃO	MSD	R\$ 544.439,07	OBRA EM EXECUÇÃO
PORTO VELHO	CARANAÍ	HUMAITÁ	AM	11	REFORMA E AMPLIAÇÃO	MSD	R\$ 130.000,00	À LICITAR
PORTO VELHO	FORQUILHA	HUMAITÁ	AM	123	REFORMA E AMPLIAÇÃO	MSD	R\$ 130.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PORTO VELHO	JUÍ	HUMAITÁ	AM	55	REFORMA E AMPLIAÇÃO	MSD	R\$ 292.050,05	OBRA EM EXECUÇÃO
PORTO VELHO	PAKYRI	MANICORÉ	AM	44	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 360.758,38	OBRA EM EXECUÇÃO
PORTO VELHO	KAWARI	HUMAITÁ	AM	18	REFORMA E AMPLIAÇÃO	MSD	R\$ 130.000,00	À LICITAR
PORTO VELHO	MAFUÍ	MANICORÉ	AM	49	REFORMA E AMPLIAÇÃO	MSD	R\$ 527.167,67	OBRA EM EXECUÇÃO
PORTO VELHO	MARMELO	HUMAITÁ	AM	306	REFORMA E AMPLIAÇÃO	SAA+MSD	R\$ 1.535.528,79	OBRA EM EXECUÇÃO
PORTO VELHO	PIQUIÁ	HUMAITÁ	AM	115	REFORMA E AMPLIAÇÃO	MSD	R\$ 130.000,00	PROJETO EM ELABORAÇÃO
PORTO VELHO	PUPUNHA	HUMAITÁ	AM	112	REFORMA E AMPLIAÇÃO	MSD	R\$ 130.000,00	À LICITAR
PORTO VELHO	TABOCA	HUMAITÁ	AM	35	REFORMA E AMPLIAÇÃO	MSD	R\$ 130.000,00	OBRA EM EXECUÇÃO
PORTO VELHO	TRAKWA	HUMAITÁ	AM	57	REFORMA E AMPLIAÇÃO	MSD	R\$ 130.000,00	À LICITAR
PORTO VELHO	VILA NOVA	HUMAITÁ	AM	40	REFORMA E AMPLIAÇÃO	MSD	R\$ 369.068,03	OBRA EM EXECUÇÃO
PARINTINS	BOA FÉ	BARREIRINHA	AM	81	IMPLANTAÇÃO	SAA	R\$ 643.608,18	OBRA EM EXECUÇÃO
TOTAL GERAL				68020			R\$ 69.765.995,74	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodoc-autenticidade.infrajudi.gov.br/codArquivoTepr=2382560>

SEI 25000.163613/2023-82 / pg. 33

2382560



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 455

Brasília, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
NÍSIA TRINDADE
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.597/2023	Deputado Julio Lopes
Requerimento de Informação nº 2.599/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.600/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.632/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.664/2023	Deputado Luciano Ducci
Requerimento de Informação nº 2.696/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.713/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 2.719/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.738/2023	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 2.744/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.745/2023	Deputado Amom Mandel

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-OYXM-QAXP-GXEX-WZYF

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> / código arquivo Teor=2382560

SE 25000.163613/2023-82 / pg. 34

2382560



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Saúde, acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, solicitar informações à Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas.. Neste contexto, solicito:

- a)** Diante das informações apresentadas, como o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?
 - b)** Quais são as principais frentes em que o aporte financeiro do PAC será direcionado dentro da área de Saúde? Como esses investimentos se traduzem em melhorias na expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico?
 - c)** Quais são os planos específicos do PAC para o estado do Amazonas no que se refere à expansão de hospitais, Unidades



Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico? Como esses investimentos abordam as necessidades e desafios específicos do estado?

- d)** Como o plano do Novo PAC aborda os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente? Quais são as estratégias específicas para melhorar essas áreas e garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros e especificamente ao estado do Amazonas?
- e)** Pode-se elucidar de que forma o Novo PAC planeja estender a universalização dos serviços essenciais na rede pública, como o SAMU 192, em um prazo de quatro anos? Quais serão os critérios para avaliar o sucesso dessa expansão?
- f)** Quais são os principais elementos da estratégia do PAC para fortalecer a infraestrutura do SUS no Amazonas, com foco na Atenção Primária e Especializada? Como esses elementos abordam as necessidades do estado?
- g)** Como os investimentos planejados no complexo econômico-industrial da saúde, destinados a reduzir a dependência de importações e fortalecer a indústria local de insumos de saúde, afetarão a autonomia e o acesso universal à saúde no estado do Amazonas?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.





JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, é necessário esclarecer que este requerimento de informações foi enviado ao Ministério da Saúde, considerando sua competência ministerial amplamente relacionada à saúde pública e à gestão do sistema de saúde em âmbito nacional. O Ministério da Saúde desempenha um papel central na formulação e implementação de políticas, programas e ações voltados para a promoção, prevenção e tratamento de doenças, bem como na garantia do acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade. Dessa forma, solicitar informações ao órgão ministerial é um instrumento essencial para fiscalização, transparência e responsabilidade, permitindo que cidadãos, parlamentares e demais partes interessadas acompanhem de perto as decisões, alocação de recursos e resultados alcançados pelo ministério em relação à saúde da população.

De acordo com informações divulgadas pelo portal oficial de comunicação do Governo Federal, o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) terá um investimento expressivo de R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde no Brasil até 2026, com o objetivo de ampliar e aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Esse aporte financeiro será direcionado para diversas frentes, incluindo a expansão do número de hospitais e Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como melhorias no atendimento oncológico e a disponibilidade de serviços essenciais, como o SAMU 192.

Conforme as informações públicas, o programa busca intensificar a assistência à população através do SUS, promovendo também o desenvolvimento da saúde digital e a expansão do setor industrial relacionado à saúde. Os investimentos contemplam diversas áreas-chave, com foco na resolução de desafios históricos na atenção especializada, como o aprimoramento dos tratamentos oncológicos e o aumento da

LexEdit
23811560
* c d 2 3 3 2 2 6 5 1 2 5 0 *



capacidade hospitalar em todo o país. No prazo de quatro anos, o plano almeja estender a universalização dos serviços essenciais na rede pública, incluindo o SAMU 192.

O governo assegura que o investimento do Novo PAC na Saúde será estruturado em cinco pilares principais: Atenção Primária, Atenção Especializada, Preparação para Emergências em Saúde, Complexo Industrial da Saúde e Telessaúde. Essa abordagem abrangente permitirá uma resposta integrada às necessidades e desafios enfrentados pelo sistema de saúde brasileiro.

A iniciativa foi apresentada pelo presidente Lula e tem previsão de um investimento total de R\$ 1,7 trilhão destinados a projetos de infraestrutura em todas as regiões do Brasil, abrangendo setores econômicos, sociais e urbanos. A Saúde se destaca como um dos alicerces fundamentais, focando na expansão e melhoria da capacidade de atendimento do SUS, especialmente nas áreas mais vulneráveis.

O governo garante que, por meio do Novo PAC, será possível fortalecer a infraestrutura do SUS, concentrando esforços na Atenção Primária e Especializada, além de atender à demanda por serviços essenciais. O plano prevê a construção de milhares de Unidades Básicas de Saúde (UBS), com destaque para regiões menos assistidas, abrangendo cerca de 13,5 milhões de brasileiros e ampliando a cobertura para 73,1% da população.

Com o aumento do número de UBS, o programa visa expandir as equipes de Saúde da Família, fornecer instalações para teleconsultas, locais de amamentação e adotar tecnologias de energia solar. Na Atenção Especializada, o investimento direcionado possibilitará a criação de novas unidades hospitalares, expansão dos tratamentos oncológicos, priorização da saúde da mulher e ampliação da assistência a pessoas com deficiência.



O Novo PAC também aborda a preparação para emergências de saúde, fortalecendo o complexo industrial da saúde e fortificando a capacidade de resposta a crises como a pandemia de Covid-19. A expansão da capacidade de diagnóstico, a criação do Centro de Inteligência Genômica e a construção do Laboratório de Nível de Segurança 4 demonstram o compromisso com a prontidão para futuras emergências.

Além disso, o programa enfatiza a importância da autonomia do Brasil na produção de insumos de saúde, incluindo medicamentos e equipamentos. Com investimentos no complexo econômico-industrial da saúde, o Brasil busca reduzir sua dependência de importações, fortalecendo a indústria nacional e garantindo o acesso universal à saúde.

Nesta esteira, faz-se necessária a solicitação de informações, compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito que consta no artigo 5º da Constituição Federal e em diversos normativos do país, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Acesso à Informação, legislações que garantem o acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, tanto em nível federal, estadual e municipal, desde que não seja de ordem pessoal e não possuam natureza sigilosa.

Há também a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que garante que quem solicitar a informação irá receber-la, seja pessoa física ou jurídica, sem sequer precisar esclarecer um motivo para o mesmo. Promulgada em 2011, esta legislação estabelece que todas as esferas de governo, incluindo o Governo Federal, devem fornecer informações públicas de forma clara, acessível e transparente. Ela assegura o direito de qualquer cidadão obter informações sobre ações governamentais, desde políticas públicas até dados orçamentários. Além disso, o governo é obrigado a



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the identifier '2382560' is printed in a large, bold, black font.



responder a pedidos de informação dentro de prazos definidos, salvo em casos de sigilo legalmente justificável.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização, a presente solicitação de informações tem o intuito de auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicite as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala de sessões, 25 de outubro de 2023

**Deputado AMOM MANDEL
CIDADANIA/AM**

